



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /2025

AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO A REALIZAR AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE MASCULINA E PUBERDADE PARA MENINOS DE ATÉ 15 (QUINZE) ANOS NAS ESCOLAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

**Artigo 1.º** Fica o Governo do Estado a instituir, no âmbito do Estado de Alagoas, a obrigatoriedade de implementação de ações educativas permanentes sobre saúde masculina e puberdade, direcionadas a meninos de até 15 (quince) anos de idade, nas instituições de ensino da rede pública estadual, no sistema de educação pública municipal e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

**Artigo 2.º** As referidas ações educativas deverão contemplar, no mínimo:

I. Informação e orientação sobre a puberdade masculina — mudanças corporais, emoções, crescimento, higiene íntima (escroto, pênis, testículos) e cuidados com o corpo masculino;

II. Orientação específica sobre a vacinação contra o HPV — importância, faixa etária, benefícios para meninos e prevenção de infecções, verrugas genitais e de cânceres relacionados ao HPV;

III. Esclarecimento sobre a importância do acompanhamento regular com pediatra e/ou urologista, para avaliação de saúde genital masculina, com destaque para diagnóstico precoce de condições como varicocele e testículo não-descido;

IV. Incentivo ao diálogo entre pais/responsáveis, educadores e profissionais de saúde para engajamento dos meninos nas ações programadas;

V. Integração entre escolas, UBS e rede de atenção básica para registro, monitoramento e encaminhamento adequado de casos identificados.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
**GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO**

**Artigo 3.<sup>º</sup>** A Secretaria de Estado da Saúde (SES/AL) e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/AL), em cooperação com os municípios, promoverão:

- I. Capacitação de profissionais de saúde (em UBS) e de educação (professores, orientadores educacionais) para aplicação dos conteúdos educativos;
- II. Disponibilização de materiais pedagógicos e informativos adequados à faixa etária (até 15 anos) e ao universo masculino, com linguagem acessível e inclusiva;
- III. Adoção de metodologia curricular (nas escolas) para inserção dessas ações no ambiente escolar, com periodicidade mínima anual;
- IV. Adoção, nas UBS, de rotina de abordagem da saúde genital masculina na consulta pediátrica ou atendimento de adolescentes, com registro de encaminhamentos quando identificadas condições de risco.

**Artigo 4.<sup>º</sup>** Os municípios do Estado de Alagoas deverão reservar, em seus orçamentos, dotação específica para viabilização das ações previstas nesta lei, no âmbito de suas responsabilidades em saúde e educação, sem prejuízo de outras dotações já existentes.

**Artigo 5.<sup>º</sup>** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e o prazo para implementação das ações em todas as escolas estaduais, municipais e UBS do Estado de Alagoas será de até 180 (cento e oitenta) dias após sua vigência.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,  
05 de novembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fátima Canuto".  
FÁTIMA CANUTO  
Deputada Estadual



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
**GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO**

**JUSTIFICATIVA**

A puberdade masculina — que geralmente se inicia a partir dos 9 aos 14 anos — constitui fase crucial de desenvolvimento físico, hormonal, psicológico e social do menino-adolescente. Todavia, observa-se que as políticas de saúde pública voltadas especificamente para meninos nessa faixa etária, no que tange à saúde genital, puberdade, higiene íntima e prevenção de doenças, têm sido incipientes ou menos visibilizadas.

A vacinação contra o HPV, embora amplamente reconhecida como essencial para meninas, também é de fundamental importância para meninos, já que:

- Uma pesquisa nacional apontou que a taxa de infecção genital por HPV de alto risco atinge 41,6% dos homens no Brasil.
- Em 2024, no Brasil, a cobertura vacinal entre meninos de 9 a 14 anos para HPV atingiu cerca de 67%, ainda aquém da meta de 90%.
- Estudo da Fiocruz mostrou que a vacina contra HPV reduziu em até 58% os casos de câncer de colo de útero entre mulheres, comprovando o efeito profilático da vacina — o que reforça a estratégia de inclusão dos meninos também para interromper a cadeia de transmissão e prevenir tumores em pênis, ânus, orofaringe.

Além disso, condições como a varicocele e o testículo não-descido frequentemente não recebem atenção precoce suficiente:

- A varicocele, condição caracterizada pela dilatação das veias do plexo pampiniforme no escroto, acomete cerca de 15% dos adolescentes e dos homens em geral.
- Em pré-púberes, a prevalência é menor que 1%, mas já aos 11-14 anos sobe para cerca de 7,8% e aos 15-19 anos para cerca de 14,1%, segundo estudos.
- A detecção tardia pode comprometer o desenvolvimento testicular, a qualidade seminal e a fertilidade futura.
- No caso do testículo não-descido (criptorquia), embora seja mais frequente em recém-nascidos e requer intervenção precoce, a falta de acompanhamento adequado durante a puberdade pode levar a sequelas significativas (atrofia testicular, risco aumentado de tumor).



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
**GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO**

Desta forma, investir em educação, conscientização e encaminhamento precoce nas escolas e nas UBS tem potencial de:

- Promover cultura de cuidado da saúde masculina desde cedo;
- Reduzir desigualdades de gênero na atenção à saúde preventiva (é sabido que os meninos têm menor procura espontânea por consulta preventiva que as meninas).
- Ampliar cobertura vacinal contra HPV, com reflexos positivos em saúde pública;
- Diagnosticar precocemente condições de risco ginecológico/urológico masculino, melhorando prognósticos, reduzindo custos futuros com tratamentos tardios e sequelas;
- Integrar educação em saúde ao ambiente escolar, mobilizando famílias, educadores e serviços de saúde.

Por todo o exposto, a presente proposição representa instrumento de avanço no cuidado à saúde masculina infanto-juvenil no Estado de Alagoas, promovendo prevenção, promoção da saúde integral e fortalecimento da rede de atenção.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,  
05 de novembro de 2025.

  
FÁTIMA CANUTO  
Deputada Estadual